



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 17 de dezembro de 1.971.

LEI Nº 921, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Autoriza o Município a subscrever ações da Petróleo Brasileiro S.A., abertura de crédito especial e dá outras providências.

DR. NEY CAVALHEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a subscrever 17.949 ações, sendo 16.319 ações ordinárias e 1630 ações preferênciais, em aumento de capital da Petróleo Brasileiro S.A., no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma e no montante de Cr\$ 17.949,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros).

Art. 2º - É o Executivo autorizado a abrir um crédito/especial no valor de Cr\$ 17.949,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - Servirá como recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual quantia na seguinte rubrica orçamentária: 23.4.1.1.0.-9.4-projeto 9.4.2.1.4- valor de Cr\$ 17.949,00.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 1.971.

(As.) Dr. Ney Cavalheiro Campos
Dr. Ney Cavalheiro Campos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cel. RI: Nivelles Vóssio Brígido
Cel. RI: Nivelles Vóssio Brígido
Secretario Mun. de Administração